

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

| | | |
|-------------------------------------|---|--|
| EMENDA Nº 01 | <input type="checkbox"/> <i>Supressiva</i> | <input type="checkbox"/> <i>à Proposição</i> |
| | <input type="checkbox"/> <i>Substitutiva</i> | <input type="checkbox"/> <i>PL Nº 5.207/2019</i> |
| | <input type="checkbox"/> <i>Aditiva</i> | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> <i>Modificativa</i> | |
| SUB- EMENDA Nº _____ | <input type="checkbox"/> <i>Supressiva</i> | <input type="checkbox"/> <i>À EMENDA</i> |
| | <input type="checkbox"/> <i>Substitutiva</i> | |
| | <input type="checkbox"/> <i>Aditiva</i> | <input type="checkbox"/> <i>Da Proposição</i> |
| | <input type="checkbox"/> <i>Modificativa</i> | <input type="checkbox"/> <i>Nº</i> |

A Comissão de Constituição e Justiça vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

| <i>Artigo</i> | <i>Parágrafo</i> | <i>Inciso</i> | <i>Alínea</i> | <i>Item</i> | <i>Anexo</i> | |
|---------------|------------------|---------------|---------------|-------------|--------------|--|
| 1º | | | | | | |

Teor da Emenda/Sub-Emenda

Altera o artigo 1º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

§ 1º Exetuam-se das disposições que tratam o caput deste artigo:

[...]

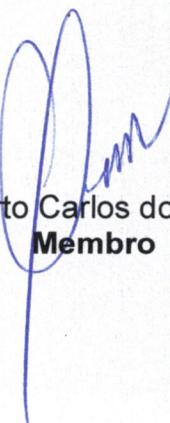
f. Passagem de veículos particulares realizada de forma cautelosa no trecho que liga os bairros de Barra de Ibiraquera à Ibiraquera, acesso à praia do Luz, quando o canal da Barra estiver fechada, proibida permanência destes, sendo que, se necessário, no período de 1º de dezembro a 1º de março de cada ano, poderá ser delimitada área de trânsito da travessia pelo órgão de trânsito municipal, devendo este realizar a devida sinalização no local, inclusive com a indicação de velocidade máxima de 20 km/h.

Justificativa:

A presente emenda se justifica a fim de adequar a redação do artigo, mencionando quais veículos poderão realizar de forma cautelosa a passagem nos locais definidos na alínea "f" e ainda adotar a velocidade máxima.

Luís Antônio Dutra
Presidente da CCJ


Anderson Teixeira
Vice-Presidente


Humberto Carlos dos Santos
Membro